



LEI N° 1.290/08

CRIA VAGAS NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO.

A **Prefeita do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentadas no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação 11 (onze) vagas de provimento efetivo de Professor II, com carga horária de 25 horas semanais.

~~Art. 2º. Ficam acrescentadas no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação 4 (quatro) vagas de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais.~~

“Art. 2º. Ficam acrescentadas no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação 4 (quatro) vagas de provimento efetivo de Auxiliar de Copa e Cozinha, com carga horária de 40 horas semanais.”

* Redação do Artigo conforme o Art.nº. 01 da Lei 1318 de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O Anexo I à Lei 709, de 05/07/2002, passa a ter a redação conforme o Anexo I a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal

Marisane L Turatti Cherubin
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

ANEXO - I
LEI 709/2002
QUADRO PERMANENTE
Cargos efetivos e lotação

Cargo	C. HO- RÁRIO	GABI- NETE	COPLAM	SEMAF	SEMED	SEMOSP	SEMSAU	SEMAN	SEMBES	TOTAL
Agente Administrativo	36	06	04	15	18	05	14	02	04	68
Agente Social	40	-	-	-	-	-	-	-	02	02
Assistente Social	36	-	-	-	-	-	-	-	02	02
Auxiliar de copa e cozinha	36	02	-	12	42	01	04	-	04	65
Auxiliar de Enfermagem	36	-	-	-	-	-	15	-	-	15
Auxiliar de serviços de saúde	40	-	-	-	-	-	15	-	-	15
Auxiliar de serviços diversos	40	-	02	-	29	35	29	02	02	99
Bioquímico	36	-	-	-	-	-	05	-	-	05
Borracheiro	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Carpinteiro	40	-	-	-	02	02	-	-	-	04
Contador	36	-	-	01	-	-	01	-	-	02
Coveiro	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Cozinheiro	40	-	-	-	-	04	-	-	-	04
Desenhista	36	-	01	-	-	01	-	-	-	02
Economista	36	-	01	-	-	-	-	-	-	01
Enfermeiro	36	-	-	-	-	-	07	-	-	07
Engenheiro Agrônomo	36	-	-	-	-	-	-	01	-	01
Engenheiro Civil	36	-	01	-	-	01	-	-	-	02
Fiscal municipal	40	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Fisioterapeuta	36	-	-	-	-	-	3	-	-	03
Gari	40	-	-	-	-	15	-	-	-	15
Lubrificador de Máquinas Viaturas	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Mecânico	40	-	-	-	-	02	-	-	-	02
Médico	36	-	-	-	-	-	12	-	-	12
Médico Pediatra	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Medico Cirurgião	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Medico Ortopedista	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Médico Obstetra	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Médico Veterinário	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Motorista	40	01	-	01	13	09	04	-	-	28
Nutricionista	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Odontólogo	36	-	-	-	-	-	2	-	-	02
Operador de máquinas	40	-	-	-	-	12	-	-	-	12
Operador de Moto Serra	40	-	-	-	-	05	-	-	-	05
Pedreiro	40	-	-	-	01	06	-	-	-	07
Procurador do Município	36	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Professor Nível I	25	-	-	-	109	-	-	-	-	109
Professor Nível I	40	-	-	-	15	-	-	-	-	15
Professor Nível II	25	-	-	-	34	-	-	-	-	34
Professor Nível II	40	-	-	-	08	-	-	-	-	08
Psicólogo	36	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Soldador	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Técnico em Agropecuária	40	-	-	-	-	-	-	01	-	01
Técnico em contabilidade	36	-	-	02	-	-	02	-	-	04
Técnico em enfermagem	36	-	-	-	-	-	14	-	-	14
Técnico em laboratório	36	-	-	-	-	-	03	-	-	03
Técnico em Raio X	36	-	-	-	-	-	04	-	-	04
Vigia	40	-	-	10	11	04	04	-	-	29



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESTIÇO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I
LEI 709/02 (CONTINUAÇÃO)

QUADRO PERMANENTE
Empregados Públicos
Regidos pela CLT

Emprego	C. HO- RÁRI	GABI- NETE	COPLAM	SEMAF	SEMED	SEMOSP	SEMSAU	SEMAN	SEMBES	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	40	-	-	-	-	-	38	-	-	38
Agente de Endemias	40	-	-	-	-	-	08	-	-	08